



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1252/2008

**AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA A SUPLEMENTAR DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL PROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar suplementações no orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:**

0.10.1.0 – Câmara Municipal de Santa Leopoldina  
    0.1 – Legislativa  
        031 – Ação Legislativa  
            001 – Programa de Apoio Governamental  
    2.0.94 – Manutenção da Câmara  
3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 90.000,00  
**Total da Suplementação.....R\$ 90.000,00**

**Art. 2º - A suplementação apontada no artigo anterior advirá da anulação, a saber:**

001000 – Câmara Municipal de Santa Leopoldina  
001010 – Câmara Municipal de Santa Leopoldina  
11.095 – Obras e Equipamentos para o Legislativo  
3.44.90.51.00 – Obras e Instalações..... R\$ 90.000,00  
**Total da Anulação.....R\$ 90.000,00**

**Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 27 de março de 2008.

**FERNANDO CASTRO ROCHA**  
Prefeito Municipal